



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público 001/2015 destinado ao emprego de Guarda Civil Municipal, atualmente vagos e que vierem a vagar no prazo de validade deste concurso, conforme determina o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.665, de 2 de junho de 1995 e suas alterações.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se aos empregos públicos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, a contar da data da homologação do certame.

1.1. A contratação será feita de acordo com as necessidades operacionais e a conveniência de contratação da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

1.2. O emprego público, salário inicial, carga horária semanal, requisitos necessários e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos na Tabela I.

1.3. A descrição sumária dos empregos públicos está especificada no Capítulo II, deste Edital.

TABELA I – EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIOS, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade / Pré-requisitos Exigidos	Valor do Salário	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
C1	Guarda Municipal*	50	Ensino Médio Completo. Ter idade mínima de 18 anos e até 35 anos ao término da data de inscrição. Possuir CNH AB no ato da nomeação. Ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se homem e, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher.	R\$ 1.547,22 + 40% RETP (Regime Especial de Trabalho Policial)	R\$ 42,90	Escala de 12x36 ou 44 horas semanais. Podendo trabalhar sábados, domingos e feriados a critério da Administração Municipal.

*O candidato aprovado e contratado sujeitar-se-á ao regime CLT e às disposições específicas da Lei Complementar nº 2665, de 2 de junho de 1995, devendo prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviço.

II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

2.1. EMPREGO: Guarda Municipal

2.1.1. Atribuições: Executar a vigilância dos próprios públicos municipais (bens, serviços, patrimônio e instalações) e suas áreas adjacentes. Executar policiamento preventivo, fiscalizando a utilização dos logradouros públicos. Orientar aos munícipes e visitantes quanto à utilização dos bens e serviços da municipalidade. Tomar as medidas necessárias com finalidade de evitar a prática de crimes e contravenções em ou contra os próprios públicos municipais. Atender a população quando em serviço, prestando-lhe o auxílio imediato, no que lhe for solicitado, dentro de sua área de atuação, ou seja, segurança, ou encaminhamento a outras áreas, quando esta não for a competente. Executar o patrulhamento nas áreas onde for designado. Dirigir viaturas quando designado para tal. Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os diretamente à Delegacia de Polícia mais próxima, fazendo a respectiva apresentação à Autoridade Policial - Delegado de Polícia. Manter suas atividades de vigilância e fiscalização efetuando relatórios de rondas e registrando as ocorrências que atender. Zelar pela manutenção e limpeza de seu equipamento e vestuário. Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **10h00 de 11 de maio de 2015 às 20h00 de 29 de maio de 2015**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

a) acessar o site www.zambini.org.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**;

c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como, o boleto bancário; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, impreterivelmente.

3.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.3. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação das condições exigidas para concorrer ao emprego público pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.6. São condições para inscrição neste Concurso: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público); ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, para o emprego de Guarda Municipal, ter até 35 (trinta e cinco) anos até a data do término das inscrições; estar quite com a Justiça Eleitoral, não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), não registrar antecedentes criminais, ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, ter boa conduta na vida social; possuir, no ato da posse, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado no Capítulo I deste Edital, bem como a documentação comprobatória determinada no item 9.3 do Capítulo IX, deste Edital.

3.7. Verificada a ausência de informações e ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que, verificado o pagamento da taxa de inscrição.

- 3.8. O **INSTITUTO ZAMBINI** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 3.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.10. Vinte e cinco dias após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone **(11) 5594-8441** ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br
- 3.11. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos neste Edital.
- 3.12. A convocação dos candidatos para prova objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.
- 3.13. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.
- 3.14. Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no Artigo 38, Inciso II do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

SEÇÃO I

DA ISENÇÃO DE TAXA

- 3.15. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.15.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia **12 ou 13 de maio de 2015** e, por fim, imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.15.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.15, desta Seção.
- 3.15.3. O candidato deverá encaminhar documentação exclusivamente por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, até **14 de maio de 2015**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMITA 01/2015 - "Nome do Emprego (função)"" os documentos relacionados abaixo:
- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme o item 3.15.1 deste Capítulo;
 - b) a cópia autenticada de cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou de documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - c) Declaração de Hipossuficiente assinada pelo solicitante; e
 - d) Cópia autenticada do RG e CPF.
- 3.15.4. O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- 3.15.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.15.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.19.3 desta Seção serão considerados indeferidos.

3.15.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.15.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **22 de maio de 2015**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.15.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 e seguintes, Capítulo III, deste Edital, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.15.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima;

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 3.15, desta Seção.

3.15.11. Poderá haver recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site www.zambini.org.br e nas publicações da Imprensa Oficial do Município.

3.15.12. A **Prefeitura do Município de Itatiba** e o **Instituto Zambini**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

IV – DAS PROVAS

4. O Concurso constará das seguintes provas:

4.1. Ao emprego de **Guarda Municipal** serão realizados **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Aferição de altura, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica.**

4.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta da seguinte forma:

TABELA II – DA PROVA OBJETIVA

Emprego	Prova Objetiva	Quantidade de Testes	Peso	Total de Pontos
Guarda Municipal	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	20	2	40

4.3. A prova objetiva de múltipla escolha terá 40 (quarenta) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras a, b, c, d, tendo pontuação total de 70 (setenta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

4.4. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada em etapa única com duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

V – DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

5. Todas as Provas mencionadas neste capítulo serão aplicadas no Município de Itatiba e se a capacidade do Município exceder o número de candidatos inscritos as provas serão realizadas nas cidades próximas.

5.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico (e-mail), designado pelo candidato na ficha de inscrição.

5.2. A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.3. O envio de informativo pelo correio eletrônico (e-mail), por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

5.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (e-mail), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC, pelo telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 16h (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

5.5. Para acesso ao local de prova o candidato que deverá estar munido de identificação.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.6.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de não serem aceitos.

5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteira de motorista fora do prazo de validade; RG com foto preto e branco, carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.6.3. Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica por digital.

5.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.8. Para realização das provas objetivas:

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta;
- b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;
- c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
- e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.9. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.6 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.10. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

5.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

5.12. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO I

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.13. Serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos melhores colocados na Prova Objetiva, até 250ª (ducentésima quinquagésima) posição e os eventualmente empatados na última colocação deste limite.

5.13.3. Os candidatos que estiverem abaixo da 250ª (ducentésima quinquagésima) posição serão considerados eliminados do certame para todos os efeitos.

5.14. A(s) data(s) e o(s) local(is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.

5.15. Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos.

5.16. O atestado médico deverá ser emitido com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à aplicação das provas. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.

5.17. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

5.17.1. O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

5.18. Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher, descalço(a) e descoberto(a).

5.19. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

5.20. O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.

5.21. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.

5.22. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.23. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.

5.24. Se, por razões decorrentes das condições climáticas ou força maior, as provas de aptidão física forem canceladas ou interrompidas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

5.25. Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.26. O Teste de Aptidão Física será composto de:

I - Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

II - Teste de flexo-extensão de cotovelos, joelhos apoiados sobre o solo (feminino):

Posição inicial: decúbito ventral, com apoio ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo.

Execução: a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente uma a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em um minuto. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições.

III - Teste abdominal (feminino e masculino):

Posição inicial: posiciona-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados a 90 graus e com os braços cruzados sobre o tórax. O avaliador fixa os pés do avaliado ao solo.

Execução: O avaliado inicia os movimentos de flexão até tocar com os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial (não é necessário tocar com a cabeça no colchonete a cada execução). O avaliador realiza a contagem em voz alta. O avaliado deverá realizar o maior número de repetições completas em 1 minuto.

IV - Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino): o candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

V - Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino): a prova consiste em corrida, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e

os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

5.27. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme Tabela III a seguir:

TABELA III – FEMININO

TESTE				PONTOS		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	10	11"25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	5
10	16	10"50	1600 m	0	5	10
12	18	10"25	1700 m	5	10	20
14	20	10"00	1800 m	10	20	30
16	22	9"75	1900 m	20	30	40
18	24	9"50	2000 m	30	40	50
20	26	9"25	2100 m	40	50	60
22	28	9"00	2200 m	50	60	70
24	30	8"75	2300 m	60	70	80
26	32	8"50	2400 m	70	80	90
28	34	8"25	2500 m	80	90	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100

TABELA IV - MASCULINO

TESTES				PONTOS		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	16	9"75	1500 m	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	5
10	22	9"00	1800 m	0	5	10
12	24	8"75	1900 m	5	10	20
14	26	8"50	2000 m	10	20	30
16	28	8"25	2100 m	20	30	40
18	30	8"00	2200 m	30	40	50
20	32	7"75	2300 m	40	50	60
22	34	7"50	2400 m	50	60	70
24	36	7"25	2500 m	60	70	80
26	38	7"00	2600 m	70	80	90
28	40	6"75	2700 m	80	90	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100

5.28. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Capítulo, será feita da seguinte forma:

- Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;
- Resistência Abdominal: 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;
- Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) pontos a cada 0,01 (um centésimo) segundo;
- Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

5.29. Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas Tabelas III e IV dispostas neste Edital.

5.30. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (5 pontos), será impedido de realizar as provas subseqüentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

5.31. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

5.32. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

5.33. $NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$ onde:

NA = Nota na Prova de Aptidão Física

T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.34. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.35. Serão convocados para realização da avaliação psicológica os candidatos habilitados e melhores colocados na Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física juntamente com a prova objetiva, até 120ª (centésima vigésima) posição e os eventualmente empatados na última colocação deste limite, a serem divulgados oportuna e oficialmente no Diário Oficial do Município. Estas avaliações serão feitas por profissionais credenciados no departamento de Polícia Federal com validade para porte de arma e poderão ser realizadas fora do município de Itatiba, sem posterior alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

5.36. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Municipal.

5.37. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.38. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

5.39. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- a) Relacionamento Interpessoal - Elevado
- b) Nível de Ansiedade - Diminuto
- c) Controle Emocional - Elevado
- d) Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
- e) Memória Auditiva e Visual - Adequada
- f) Receptividade e capacidade de administração - Elevada
- g) Capacidade de medição de conflito - Boa
- h) Fluência Verbal - Adequada

5.40. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

5.41. A "NÃO INDICAÇÃO" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

5.42. Nenhum candidato "NÃO INDICADO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

5.43. O candidato "NÃO INDICADO" poderá solicitar a Entrevista Devolutiva Oral para conhecimento das razões de sua "NÃO INDICAÇÃO", conforme Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

5.43.1. A entrevista devolutiva será agendada e divulgada no Diário Oficial do Município.

5.43.2. Atendendo aos ditames da Ética Psicológica, a Entrevista Devolutiva Oral será divulgada ao candidato, individualmente, necessitando ser agendada com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Itatiba, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

5.43.3. O prazo para solicitar Entrevista Devolutiva Oral será de 2 (dois) dias após a publicação dos resultados no Diário Oficial de Itatiba, por meio de solicitação escrita, encaminhada por SEDEX à Av. Fagundes Filho, 141, Sala 43, Edifício Denver, Bairro São Judas, São Paulo - SP, CEP 04304-010, com seguinte identificação: Concurso GM 001/2015 – PMI – Devolutiva.

5.44. Eventual recurso contra a avaliação psicológica será recebido somente se estiver acompanhado de laudo psicológico, com indicação de Psicólogo Responsável, bem como de seu número de registro no Conselho Regional de Psicologia e credenciado no Departamento de Polícia Federal.

5.44.1. O psicólogo cujo registro no CRP ou na PF estiver inativo terá o pedido de seu cliente não recebido sem julgamento de mérito.

5.44.2. Nesta situação o candidato prejudicado não poderá mais interpor recurso.

5.44.3 O recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica deverá conter:

a) Laudo Psicológico INDICANDO o candidato; e

b) Relatório psicológico particular (assinado por Psicólogo credenciado no CRP e na Polícia Federal) contestando as razões técnicas de sua "NÃO INDICAÇÃO" anterior.

5.44.4. O candidato deverá ser assessorado por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Nesta ocasião, a Comissão do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo.

5.44.5. O candidato que retirar laudo psicológico escrito, desde que acompanhado de pedido de Psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, responsabiliza-se pelo uso futuro que fizer de seu conteúdo.

5.44.6. Após a análise dos recursos impetrados, a Comissão Examinadora publicará o resultado do julgamento realizado, não cabendo impetração de novos recursos deste resultado.

5.45. O candidato "NÃO INDICADO" na avaliação psicológica será considerado eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.

5.46. O prazo de recurso contra o resultado da avaliação psicológica, nos moldes do item 5.44 e seguintes, será de 10 (dez) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial de Itatiba ou da realização da entrevista devolutiva.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto para cada matéria.

- 6.1. Para o emprego de Guarda Municipal, os candidatos melhores colocados na Prova Objetiva, até 250ª (ducentésima quinquagésima) posição e os eventualmente empatados na última colocação deste limite serão convocados para realização da Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, nos termos da Seção I do Capítulo V do Edital.
- 6.2. Serão considerados habilitados na Aferição de Altura os candidatos que possuírem a altura conforme requisitos exigidos em Edital e no Teste de Aptidão Física os que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.
- 6.3. Os candidatos habilitados e melhores colocados na Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física juntamente com a prova objetiva, até 120ª (centésima vigésima) posição e os eventualmente empatados na última colocação deste limite serão convocados para realização da Avaliação Psicológica, nos termos deste Edital.
- 6.4. A prova psicológica para o emprego de Guarda Municipal é de caráter exclusivamente eliminatório.
- 6.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 6.6. A Classificação Final dar-se-á mediante a soma simples dos pontos obtidos nas provas: prova objetiva de múltipla escolha e Teste de Aptidão Física.
- 6.6.1. A Aferição de Altura e a Avaliação Psicológica não contam pontuação.
- 6.7. A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br, e na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7. No caso de igualdade na classificação final ao emprego de **Guarda Municipal**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- obtiver maior idade;
 - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física.

VIII – DOS RECURSOS

8. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.
- 8.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos exclusivamente através do *link* “Recursos correlato ao Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Itatiba/SP” disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 8.2. O recurso interposto fora do prazo será indeferido sem julgamento do mérito.
- 8.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, principalmente, se o recurso for contra gabarito oficial, indicação de bibliografia utilizada para a contestação, como também, oposição à solução reivindicada.
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.7. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 8.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

8.11. O candidato deverá utilizar um formulário “on line” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

IX – DA ADMISSÃO

9. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, observada a necessidade da administração e a existência de orçamento.

9.1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

9.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9.3. São condições para admissão no emprego:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- d) ter idade mínima de 18 (anos) completos na data da convocação;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino),
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Estados que serviram de residência nos últimos 10 anos;
- i) submeter-se ao preenchimento da Ficha de Investigação Social, aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal, de caráter eliminatório;
- j) submeter-se ao Exame Toxicológico de caráter eliminatório;
- k) submeter-se a Exame Médico e odontológico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio;
- l) possuir, no ato da admissão, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado na Tabela I, bem como a documentação comprobatória a ser determinada pela Prefeitura no ato da admissão.

9.3.1. Por ocasião da convocação que antecede admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

9.4. A convocação que trata o item anterior será realizada, por meio de ofício de convocação com Aviso de Recebimento (AR) e o candidato deverá apresentar-se na data e horário estabelecido pelo mesmo.

9.5. Por ocasião da convocação a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.

9.6. Quando convocado para se manifestar acerca de sua admissão o candidato deverá apresentar-se munido da documentação exigida no ato de convocação. Nesta ocasião, o candidato será encaminhado à avaliação médica e odontológica pré-admissional e realizará o Preenchimento da Ficha de Investigação Social, aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal. E, logo após atestada a aptidão, será formalizada a assinatura do contrato de trabalho. A inobservância do disposto neste subitem implicará a eliminação automática do candidato.

9.7. A avaliação médica e odontológica pré-admissional citada no subitem 9.3, terá caráter eliminatório.

9.8. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico e odontológico Pré-admissional, e aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal, na Investigação Social e no Exame Toxicológico.

9.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Carta de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua

exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Ofício de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

9.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

9.12. Ao Emprego de Guarda Municipal: os candidatos aprovados, dentro do limite das vagas, serão admitidos como Patrulheiro - Aluno, em estágio probatório e matriculados no Curso para a Formação em Segurança Pública, conforme Legislação Municipal nº 2665, de 02 de julho de 1995 e suas alterações.

9.13. Será incorporado, para realização de estágio probatório, na condição de Guarda Municipal, o aluno do curso de formação que:

- a) for aprovado no curso de formação a ser efetuado com nota de, no mínimo, média 7;
- b) não apresentar restrição, para o exercício do cargo;
- c) não apresentar restrição apurada em investigação social; e
- d) não cometer transgressões disciplinares e ou descumprir os deveres do Guarda Municipal conforme art. 20 da Lei 2665 e suas alterações.

9.14. O período de experiência corresponderá ao período de 3 anos de estágio probatório de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no emprego, onde será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Municipal.

9.15. O currículo do curso de formação para Guarda Municipal deverá contribuir para que possa o profissional:

- a) perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;
- b) compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;
- c) perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
- d) conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
- e) compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
- f) utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Instituição; e
- g) desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

10.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera direito à admissão.

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público nº 001/2015 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

10.8. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 07 de maio de 2015

Prefeitura Municipal

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Matemática: Expressões numéricas e algébricas em IN, Z, Q e IR. Potenciação e radiciação no conjunto IN e Z. Propriedades de potência e Operações com radicais. Resolução de situação problema. MDC e MMC (operações e problemas). Números fracionários e Operações com frações. Equação do 1º grau e do 2º grau. Razão e proporção. Números e grandezas diretamente proporcionais. Números e grandezas inversamente proporcionais. Semelhança de triângulos. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Introdução à geometria (ângulos, triângulos e quadriláteros). Medidas de circunferência e área do círculo. Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área). Medidas de volume, capacidade e massa. Teorema de Pitágoras. Trigonometria no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise combinatória e Probabilidade.

Conhecimentos Específicos para o emprego de Guarda Municipal:

Noções sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Cidadania, Direito Ambiental e Legislação sobre Drogas e Entorpecentes.

Cartilha de Armamento e Tiro do Departamento de Polícia Federal. Disponível em:

< <http://www.dpf.gov.br/servicos/armas/Cartilha%20de%20Armamento%20e%20Tiro.doc> >

Noções Gerais de manuseio de revólver apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual do revólver". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

Noções Gerais de manuseio de pistola semi-automática apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual de pistola semi-automática .40". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. (Obs.: muito embora o calibre .40 seja proibido para GCM's, a técnica apresentada neste Manual aplica-se substancialmente ao trabalho realizado pelo GCM com a pistola .380, que é de calibre permitido.) Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

ITATIBA. Secretaria dos Negócios Jurídicos. Lei nº 2.665, de 02 de junho de 1995. Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Superintendência Municipal de Segurança Pública, mantenedora da Guarda Municipal de Itatiba e dá outras providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.camaraitatiba.sinoinformatica.com.br/camver/leimun/1995/2665.pdf>>;

ITATIBA. Secretaria dos Negócios Jurídicos. Lei nº 2.868, de 24 de dezembro de 1996. Altera dispositivos da Lei nº 2.665, de 2 de junho de 1995 que "Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Superintendência Municipal de Segurança Pública, mantenedora da Guarda Municipal de Itatiba e dá outras providências". Disponível em:

<<http://www.camaraitatiba.sinoinformatica.com.br/camver/leimun/1996/2868.pdf>>.

11 de maio de 2015 até 04 de junho de 2015	Período de Inscrições.
19 de julho de 2015	Aplicação da Prova Objetiva
20 de julho de 2015	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
21 e 22 de julho de 2015	Prazo de Recursos em face do gabarito preliminar
31 de julho de 2015	Resultado dos Recursos em face do gabarito preliminar e Resultado Preliminar da Prova Objetiva
07 de agosto de 2015	Convocação para o Teste de Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física
16 de agosto de 2015	Aplicação do Teste de Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física
28 de agosto de 2015	Resultado Preliminar do Teste de Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física
31 de agosto de 2015 e 01 de setembro de 2015	Prazo de Recursos em face do Resultado Preliminar do Teste de Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física
20 de setembro de 2015	Aplicação de Avaliação Psicológica
23 de outubro de 2015	Publicação do Resultado Preliminar
26 e 27 de outubro de 2015	Prazo de Recursos em face do Resultado Preliminar
06 de novembro de 2015	Publicação do Resultado Final

**Datas sujeitas a alteração.*